



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3.111, DE 2024

(Do Sr. Murillo Gouvea)

Institui o “Dia Nacional do Movimento Mães que Oram” no calendário do nacional.

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD



PROJETO DE LEI N.º _____, DE 2024.

Institui o “Dia Nacional do Movimento Mães que Oram”
no calendário do nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos Nacionais o “Dia Nacional Movimento Mães que Oram”, que acontecerá anualmente, no dia 30 de março.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A família é o principal núcleo de socialização; nele crianças, adolescentes e adultos constroem seus vínculos afetivos, religiosos, sociais, experimentam emoções, desenvolvem autonomia, aprendem a tomar decisões, a controlar seus impulsos, tolerar frustrações, exercem cuidados mútuos e vivenciam, no exemplo dos pais, a fé religiosa e o temor a Deus.

O Estado deve proporcionar condições e incentivar as famílias ao convívio fraterno e harmonioso para constituição de importantes vínculos familiares, sociais e comunitários.

Ao instituir o “Dia Nacional do Movimento Mães que Oram”, objetiva-se homenagear e incentivar as mães a se reunirem nas igrejas, escolas, associações, residências, etc... para orarem pelos seus filhos.

Neste sentido, o presente projeto de lei ao incluir, o dia 30 de Março, no Calendário Oficial de Eventos Nacionais, pretende pautar a importância da oração das mães pelos filhos.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2024.

Deputado MURILLO GOUVEA/RJ

